A C Ó R D Ã O

TC-007927.989.25-1
(ref. TC-004887.989.22-6)

Recorrente: Adilson Gonçalves – Ex-Presidente da Câmara do Município de Descalvado.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Descalvado, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Adilson Gonçalves (Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/05/25, que julgou as contas regulares com ressalvas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado: Alessandra Antonini Perez (OAB/SP nº 230.296).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-13.

RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA. REGULARIDADE. INSURGÊNCIA EM FACE DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EXARADAS NA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CARÁTER IMPOSITIVO. POSSIBILIDADE. RAZÕES SUFICIENTES AO AFASTAMENTO DOS COMANDOS ATRIBUÍDOS À ORIGEM. PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar a recomendação de restringir o adicional de qualificação a servidores efetivos, bem como a determinação para extinguir a verba de prêmio de desempenho individual (PDI), sem prejuízo do Legislativo Municipal rever o normativo em questão, mantendo-se, no mais, o julgamento pela Regularidade em todos os seus termos, assim como o envio dos autos ao Ministério Público Estadual para deliberar acerca da possibilidade de nova análise do caso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDIE-5IAB-7AK2-78HJ

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDIE-5IAB-7AK2-78HJ